



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de nº 1.098, de 25 de maio de 2022.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2022 no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) como segue:

01.02.01.04.122.0021.2174 – Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce	
3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 5.952,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 5.965,00
4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 83,00
(Fonte de Recurso 100 – Recursos não Vinculados de Impostos)	

TOTAL	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
-------	-----------------------------------

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante estabelecido no Art. 1º desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais suplementações do Crédito Especial autorizado por esta Lei, até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.087, de 25 de novembro de 2021, passando à seguinte redação:

“Art. 3º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta de recursos próprios e/ou recursos financeiros oriundos de acordo judicial ou extrajudicial, ou de decisão judicial proferida no Brasil ou no exterior, para ressarcimento de danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão e/ou por recursos financeiros repassados pela Samarco, Vale, BHP Billiton Brasil, BHP Billiton PLC, coligadas e controladoras/controladas de quaisquer dessas empresas, bem como recursos repassados pela Fundação Renova, devendo ser consignadas nos orçamentos



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“futuros, dotação específica para essa finalidade, além da inclusão no PPA e LDO.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 25 de maio de 2022.

Mauro Pereira Martins
Prefeito Municipal